



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021, 15 DE JUNHO DE 2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EM VISTA DA NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que não há seleção pública (processo seletivo ou concurso público) vigente, a proporcionar lista de candidatos capaz de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público consistente na contratação de professores das diversas habilitações de magistério nas etapas da Educação Básica promovidas pela rede pública municipal de ensino, no decorrer do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2021 teve início por meio das chamadas atividades letivas não presenciais, de ensino remoto, no contexto da Pandemia de Covid-19, e que, mesmo nessas condições, o atendimento realizado por profissional docente habilitado se impõe;

CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021 acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades no âmbito das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, IX c.c. os arts. 15 a 22 da Lei Municipal nº 1.073, de 23 de dezembro de 2009, autorizam a realização de Processo Seletivo, na forma Simplificada, para atender situações emergenciais;

CONSIDERANDO o agravamento do quadro epidemiológico e sanitário local, com a classificação de território paulista na vigência da denominada “Fase Emergencial” instituída pelo Decreto estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas previstas para a denominada “Fase Emergencial” cuja fase de transição fora estendida até o dia 30 de junho de 2021, em todo o Estado de São Paulo, pelo Decreto estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, não havendo como prever como será a evolução desse quadro;

CONSIDERANDO que no Município de Serra Azul observou aumento de 285,2% do número de casos confirmados entre os dias 31 de dezembro de 2020 e 30 de março de 2021, passando de 196 para 559 pessoas infectadas; e aumento dos óbitos em percentual de 129%, passando de 7 para 16 óbitos no mesmo período;

CONSIDERANDO que as atuais circunstâncias epidemiológicas não permitem propor a realização de seleção com aplicação de provas presenciais, e que não é razoável deixar de providenciar cadastro de reserva apto ao atendimento das necessidades desse serviço essencial;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, diante do pedido do Diretor Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 15 a 22 da Lei Municipal nº 1.073, de 23 de dezembro de 2009, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES**, para suprir necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 15 e seguintes da Lei Municipal nº 1.073, de 23 de dezembro de 2009, sendo regido pelo presente Edital e sob execução conjunta dos Departamentos Municipais de Recursos Humanos e de Educação.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Salário	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEI – Professor de Educ. Infantil	Cadastro Reserva	R\$ 14,43 hora/aula	- Normal Médio ou Superior, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil	Conforme necessidade da Administração
PEB I – Professor de Educ. Básica Fundamental I	Cadastro Reserva	R\$ 14,43 hora/aula	- Normal Médio ou Superior, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para o Ens. Fundamental	Conforme necessidade da Administração
PEE– Professor de Educ. Especial	Cadastro Reserva	R\$ 14,43 hora/aula	- Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial	Conforme necessidade da Administração

2.1 – A carga horária dos profissionais admitidos será composta nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738/2008.

2.2 – São atribuições dos empregos previstos neste Edital:

2.2.1 – Na Educação Infantil:

a) ministrar aulas atendendo aos alunos das distintas etapas da Educação Infantil, desde o berçário até a pré-escola, atuando de acordo com o projeto pedagógico da unidade escolar e a orientação da equipe gestora;

b) atuar nas rotinas de alimentação, higiene, sono e cuidados das crianças nas fases de dependência e pouca autonomia.

2.2.2 – No Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais):



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

a) ministrar aulas desenvolvendo os conteúdos do componente curricular de cada ano, em sua respectiva área do saber;

b) desenvolver no aluno habilidades e hábitos que levem a alcançar os objetivos educacionais específicos e os fins propostos pela educação formal;

2.2.3 – No geral:

a) atender as necessidades do Departamento Municipal da Educação e da unidade escolar, com vistas ao cumprimento das atribuições inerentes e correlatas à docência na Educação Básica, segundo a legislação vigente;

b) respeitar e atender às diretivas emanadas dos superiores hierárquicos;

c) desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pela chefia imediata.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por prazo determinado, será realizada pelo Departamento Municipal da Educação em conjunto com a “*Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021*”, designada pela Portaria nº 72/2021, de 10 de Junho de 2021.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.2.1 – Atendendo à proporção de 5% do total contratado e à regra de arredondamento de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), será contratado um professor da lista de candidatos com deficiência a cada 10 (dez) contratados da lista de classificação geral, ressalvada a hipótese de melhor classificação nesta última.

4.3 – Aqueles com deficiência compatível com as atribuições da função docente que desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência e emitido em data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pelo Departamento Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste Edital, declarará, sob as penas da lei:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da convocação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes a função a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar em idade de aposentadoria compulsória;

5.1.8 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo informar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 15 a 30 de Junho de 2021, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal, à Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – no Município de Serra Azul/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Candidatos que residam em outros municípios poderão receber informações e realizar sua inscrição por e-mail (rh@serraazul.sp.gov.br), encaminhando a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como demais documentos autenticados em versão digitalizada; e encaminhando pelo correio todos os documentos autenticados ou acompanhados dos originais e a ficha de inscrição com firma reconhecida para o endereço Rua Dona Maria das Dores, nº 248 - Centro, Serra Azul/SP – CEP 14230-000.

5.3.2.1 – A classificação do candidato de que trata o subitem 5.3.2 somente será confirmada se recebidos os documentos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos até o dia 30 de Junho de 2021, não se responsabilizando esta por seu extravio ou atraso na entrega.

5.3.2.2 – Caso ocorra envio de documentos originais, a sua devolução será realizada via correios, com porte pago pelo destinatário, que se responsabilizará por informar endereço correto para o envio.

5.3.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

5.4 – Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, até o prazo final para inscrição:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível Superior ou Médio, nos termos da Indicação CEE nº 157/2016, Resolução homologatória de 26 de dezembro de 2016, na seguinte ordem de prioridade:

5.4.1.1 – Para a função de Professor de Educação Infantil – PEI:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;
- d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.

5.4.1.2 – Para a função de Professor de Educação Básica I – PEB I:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;
- e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.4.1.3 – Para a função de Professor de Educação Especial – PEE:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

5.4.1.5 – Serão aceitos os certificados de conclusão de curso Superior de Complementação Pedagógica, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9.394/1996).

5.4.2 – Outros certificados de conclusão ou diplomas relativos à formação em nível Superior em outras Licenciaturas ou títulos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*.

5.4.3 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência em função docente, devidamente emitida por instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade, ao qual esteve ou encontre-se vinculado(a);

5.4.3.1 – Considerar-se-á equivalente a certidão de tempo de serviço prevista no subitem 5.4.3. a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho, bem como portarias de nomeação para cargos públicos, desde que comprovada a data de exoneração ou a continuidade do vínculo.

5.4.3.2 – O tempo de serviço será apurado em anos e meses, desprezados os períodos fracionados cuja somatória seja inferior a 30 (trinta) dias, e será adotada como **data limite o dia 30 de junho de 2020 (30/06/2020)**.

5.4.3.3 – O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço deverá registrar o mês e ano em que teve início e, se for o caso, o mês e o ano do fim do vínculo, não sendo contados duplamente períodos concomitantes.

5.4.3.4 – O tempo de exercício em funções alheias à docência, ainda que inerentes ou correlatas ao magistério, não serão computadas.

5.4.4 – Comprovante de aprovação/classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo especificamente ao cargo/emprego/função a que concorre, para fins de pontuação;

5.4.5 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária mínima de 30 (trinta) horas, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos (junho de 2018 a maio de 2021), para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

6.1 – A “Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2021”, auxiliará os profissionais do Departamento Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste Edital, para final classificação.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas no Departamento Municipal de Recursos Humanos no período previsto no item 5.3 deste Edital só serão consideradas válidas se delas constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2021*” que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irreversível.

7.2.2 – Quanto à comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Certificados de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar somente quando a colação de grau tiver ocorrido a menos de um ano, prazo a partir do qual somente será válida a apresentação de Diploma, exceto para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente do Departamento Municipal de Recursos Humanos remeterá todos os documentos para a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2021*” que, em reunião especialmente convocada pelo Diretor Municipal de Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:

I – habilitação em nível Superior (Licenciatura nos termos previstos no item 5.4.1 e subitens deste Edital), equivalente a 8 (oito) pontos;

II – habilitação em nível Médio (Normal – magistério, nos termos previstos nos subitens 5.4.1.1, ‘c’ e 5.4.1.2, ‘d’ deste Edital, equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 5 (cinco) pontos;

III – habilitação em nível Superior (outras licenciaturas superiores relativas a disciplinas e componentes da Educação Básica), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

IV – pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área da Educação, compatível com o currículo do Ensino Fundamental, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

V – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7.4.2 – Qualificação e experiência profissional, na ordem e respectiva pontuação:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

I – Tempo de serviço na docência da Educação Básica, especificamente no nível/segmento ou disciplina para a qual concorre, no magistério privado ou público de quaisquer membros da Federação, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente;

II – Tempo de serviço na docência da Educação Básica, em qualquer disciplina ou campo de atuação, no magistério privado ou público de quaisquer membros da Federação, equivalente a 0,5 (meio) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente;

7.4.2.1 – Não serão considerados documentos que não especifiquem claramente as atribuições desenvolvidas (docência) e o mês e ano de início e término do vínculo de trabalho/serviço.

7.4.3 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo à função de professor no nível/segmento ou da disciplina para a qual concorre, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através da publicação da classificação e homologação do concurso;

7.4.4 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, realizados nos últimos 3 (três) anos (abril/2018 a março/2021), equivalente a 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária mínima de 30 (trinta) horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

8.2 – Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade exigido no presente Edital, para o magistério no nível/segmento ou disciplina a que se inscrever.

8.3 – Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com os empregos objeto das inscrições;

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I – maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II – maior pontuação no critério de experiência;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

III – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

IV – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

V – maior número de filhos menores;

VI – sorteio.

9.2 – Aos casos de desempate, aplicar-se-ão, de modo sucessivo, apenas o número de critérios suficiente ao desempate.

10. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

10.1 – As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas na sede do Departamento Municipal da Educação, na Prefeitura (Paço Municipal) de Serra Azul/SP, e no Jornal Tribuna Ribeirão e no Site da Prefeitura Municipal de Serra Azul (www.serraazul.sp.gov.br) no dia 06 de Julho de 2021.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso endereçado à “Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2021”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail (rh@serraazul.sp.gov.br), ou protocolo pessoal na sede do Departamento Municipal de Recursos Humanos à Rua Dona Maria das Dores, nº 248 - Centro, Serra Azul/SP.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – O Diretor Municipal de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a “Lista Classificatória Geral – Final” e a “Lista Classificatória PcD – Final”.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado deverá comparecer, a partir da data da homologação do certame, às sessões de atribuição de classes e aulas realizadas semanalmente, independente de convocação, observando:

11.1.1 – a divulgação das classes e/ou aulas por meio de edital, publicado no Departamento Municipal de Educação, no *site* da Prefeitura Municipal de Serra Azul (www.serraazul.com.br) e no Jornal Tribuna Ribeirão (<https://www.tribunaribeirao.com.br>);

11.1.2 – a realização de sessões de atribuição ocorrerão às quartas-feiras, às 9h00, na sede do Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Antonino Ferreira de Carvalho, nº 430 – Centro, Serra Azul.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

11.2 – O candidato que não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1. no ato da atribuição de aulas não terá direito à admissão.

11.3 – O candidato classificado que comparecer à sessão de atribuição prevista no item 11.1 deste Edital estará obrigado a declarar sobre a existência de outro vínculo com ente público, especificando, inclusive, a função que exerce e anexando declaração de horário de trabalho, sem apresentação da qual não poderá ter aulas atribuídas.

11.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, não terá ele direito à contratação, exceto se declarar fazer opção pela função ora prevista, apresentando documento apto a comprovar sua exoneração do outro vínculo no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5 – Dada a excepcional necessidade, a Administração se reserva o direito de atribuir as classes/aulas aos candidatos presentes à sessão de atribuição, considerando desclassificado aquele que, em sendo chamado na oportunidade, não se encontrar.

11.6 – O candidato à admissão temporária poderá outorgar procuração e ser representado nas sessões de atribuição, desde que seu representante esteja munido dos documentos necessários, e tenha plenos poderes para declarar sobre seus vínculos de trabalho e assumir aulas.

11.7 – Não será desclassificado o candidato que, presente à sessão, declinar de assumir aulas em razão de incompatibilidade de horário. Todavia, só terá classe/aulas atribuídas se e quando houver segunda chamada, atendida rigorosamente a ordem classificatória.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A rescisão antecipada do contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do contratado, não gerará penalidade.

12.2.1 – O contratado que não se apresentar ou fizer contato com a unidade escolar em que tiver aulas atribuídas no primeiro dia letivo posterior à sessão de atribuição perderá o direito de assumi-las.

12.2.2 – O contratado que deixar de ministrar aulas atribuídas, sem justa causa, por três dias sucessivos ou cinco dias intercalados terá seu contrato rescindido e ficará impedido de concorrer à atribuição de nova classe ou aulas.

12.3 – A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo é a constante no item 2 deste Edital, relativamente à carga horária efetivamente laborada, às aulas extraclasse que lhe couberem e ao descanso semanal remunerado.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

12.3.1 - O professor contratado por prazo determinado não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do Magistério e fará jus exclusivamente aos direitos previstos na legislação trabalhista.

12.4 – Os profissionais contratados por prazo determinado, terão férias e recesso concedidos em escalas, em momentos distintos dos demais profissionais do Quadro do Magistério, atendendo à excepcionalidade do interesse público determinante de sua contratação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido por este Edital, junto aos Departamentos Municipais de Educação e de Recursos Humanos pelos telefones (16) 3982-1483 (DME) e (16) 3982-9100 (DMRH), no horário das 8h às 17h.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que sempre serão publicados pelo Jornal Tribuna Ribeirão (<https://www.tribunaribeirao.com.br>) e no portal www.serraazul.sp.gov.br.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 – O horário de trabalho do candidato admitido será determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

13.5 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.

13.7 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Serra Azul – Departamento Municipal de Recursos Humanos e, em especial, o Departamento Municipal de Educação.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvida a “Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2021”.

13.11 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

13.12 – As Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais homologadas, resultantes do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital terá **vigência até 30 de novembro de 2021.**

13.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul/SP, 15 de Junho de 2021.

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

FUNÇÃO PRETENDIDA: () PEI – EDUC. INFANTIL () PEB I – EDUC. BÁSICA () PEE – EDUC. ESPECIAL		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- FAX:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO		
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.		

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, CONFORME EDITAL.

- () Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de habilitação específica da função pretendida
- () ___ Certificado(s) de Cursos de Licenciaturas em outras disciplinas ou componentes da Educação Básica
- () ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação
- () ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação
- () ___ Certidão(ões) de tempo de serviço (ou documento análogo)
- () ___ Comprovante(s) de aprovação/classificação em Concurso Público
- () ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da docência, realizado por instituição credenciada pelo MEC do período junho/2018 a maio/2021

DATA: ____/06/ 2021.

Assinatura do Candidato: _____



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

O Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Serra Azul/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Serra Azul/SP, ____/____/2021.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO II – CRONOGRAMA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

DATA E HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
15/06/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021”	- Jornal Tribuna Ribeirão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. de Educação - Escolas do Município - Secretarias de Educação dos municípios da região DE-Ribeirão Preto
15/06/2021 a 30/06/2021	Período de Inscrições	- Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul – de segundas a sextas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: rh@serraazul.sp.gov.br ATENÇÃO: inscrição válida somente se remetidos e recebidos os documentos até 30/06/2021 no endereço Rua Dona Maria das Dores nº 248 – Centro – Serra Azul/SP – 14230-000
06/07/2021	Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Jornal Tribuna Ribeirão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. de Educação - Escolas do Município
07/07/2021 e 08/07/2021	Interposição de Recursos das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul – das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: rh@serraazul.sp.gov.br
13/07/2021	Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	- Departamento Mun. de Educação OBS.: O candidato recorrente poderá requerer por e-mail a resposta a decisão sobre seu recurso.
15/07/2021	Publicação da Homologação das “Listas Classificatórias Geral e PcD – Finais”	- Jornal Tribuna Ribeirão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. de Educação - Escolas do Município



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

CANDIDATO: _____

RG: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	QTDE	PONTOS
1 – LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICA (inclusive Complementação Pedagógica), conforme item 5.4.1 do Edital – 8 (oito) pontos		
2 – HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO (Normal – magistério) – 5 (cinco) pontos		
3 – OUTRAS LICENCIATURAS EM DISCIPLINAS OU COMPONENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
4 – PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, pertinente e aplicável ao Ensino Fundamental – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
5 – PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – 5 (cinco) pontos, limitado a um dos títulos		
6 – TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA DA DISCIPLINA A QUE CONCORRE NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA OU PRIVADA (DATA LIMITE 30/06/2020) – 1 (um) ponto por ano		
7 – TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA OU PRIVADA, EM OUTRO CAMPO DE ATUAÇÃO – 0,5 (meio) ponto por ano		
8 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OU DE PROVAS E TÍTULOS, PARA O MAGISTÉRIO DA DISCIPLINA A QUE CONCORRE – 2 (dois) pontos cada, limitado a 6 (seis) pontos		
9 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO) SOBRE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONCLUÍDO ENTRE JUNHO/2018 E MAIO/2021 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos		
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS		